



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI No 1.022.

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências".

FAÇO saber, que a CAMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2015, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do orçamento, para a cobertura e reforço das dotações constantes no orçamento em vigor.

Parágrafo Único - A abertura será regulamentada por ato do Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo n.º 42 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar acima autorizado, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei n.º 4.320/64, em seu artigo 43 § 1.º inciso III, autorizando a anular parcialmente as dotações constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias a adequação do PPA - Plano Plurianual 2014/2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, e LOA-Lei Orçamentaria Anual de 2015, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, em 09 de Dezembro de 2015.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal